PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária nº 173 de 26/05/ 2004

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do município"

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, o art. 106, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, o art. 3º da Lei Municipal nº 98/2000 e o art. 4º da Lei Municipal nº 99/2000, garantindo o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, na mesma data e sob o mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais;

Considerando a aprovação de um reajuste de 10,38% para os servidores públicos do Município, a partir de 1º de junho de 2004;

A Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, pelo percentual de 10,38%, em conformidade com o reajuste aplicado aos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2004.

Pouso Alto, 26 de maio de 2004.

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Janaína Soares Fonseca
Secretária em Exercício